



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Dezembro de 2018 • Número 2684 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 2019”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 320.486.755,86 (trezentos e vinte milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 211.656.172,00 (duzentos e onze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e dois reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 108.830.583,86 (cento e oito milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		RS 324.879.755,86
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 78.088.500,00
1.2	Contribuições	RS 12.510.600,00
1.3	Receita Patrimonial	RS 1.575.700,00
1.6	Receita de Serviços	RS 33.200.000,00
1.7	Transferências Correntes	RS 193.777.955,86
1.9	Outras Receitas Correntes	RS 5.727.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		RS 15.244.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		RS 1.893.000,00
2.0	Transferências de Capital	RS 1.893.000,00
TOTAL DA RECEITA		RS 342.016.755,86
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		RS 21.530.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		RS 320.486.755,86

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
ORÇAMENTO FISCAL		RS 211.656.172,00
01 - PODER LEGISLATIVO	RS	7.562.400,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	RS	158.097.672,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	RS	36.375.000,00
05 - LEMEPREV	RS	9.621.100,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		RS 108.830.583,86
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	RS	81.968.583,86
05 - LEMEPREV	RS	26.862.000,00
TOTAL GERAL		RS 320.486.755,86

POR FUNÇÃO		
ORÇAMENTO FISCAL		RS 211.656.172,00
01 - LEGISLATIVA	RS	7.562.400,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	RS	7.966.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	RS	15.476.172,00
05 - DEFESA NACIONAL	RS	92.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	RS	6.991.000,00
11 - TRABALHO	RS	978.000,00
12 - EDUCAÇÃO	RS	97.488.500,00
13 - CULTURA	RS	2.102.000,00
15 - URBANISMO	RS	15.347.000,00
17 - SANEAMENTO	RS	33.875.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	RS	2.002.000,00
20 - AGRICULTURA	RS	561.000,00
22 - INDÚSTRIA	RS	422.000,00
26 - TRANSPORTE	RS	2.910.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	RS	1.278.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	RS	5.516.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	11.089.100,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		RS 108.830.583,86
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	15.154.009,94
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	RS	26.862.000,00
10 - SAÚDE	RS	66.814.573,92
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		RS 320.486.755,86

POR SUBFUNÇÃO		
ORÇAMENTO FISCAL		
		RS 211.656.172,00
31	Ação Legislativa	RS 7.562.400,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	RS 7.967.000,00
122	Administração Geral	RS 20.529.672,00
123	Administração Financeira	RS 4.172.000,00
131	Comunicação Social	RS 568.000,00
153	Defesa Terrestre	RS 92.000,00
181	Policimento	RS 6.660.000,00
182	Defesa Civil	RS 331.000,00
306	Alimentação e Nutrição	RS 1.000.000,00
332	Relações de Trabalho	RS 978.000,00
361	Ensino Fundamental	RS 55.886.000,00
362	Ensino Médio	RS 241.000,00
364	Ensino Superior	RS 125.000,00
365	Educação Infantil	RS 34.703.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	RS 151.500,00
367	Educação Especial	RS 3.017.000,00
392	Difusão Cultural	RS 1.665.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	RS 7.235.000,00
452	Serviços Urbanos	RS 11.022.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	RS 26.216.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	RS 2.072.000,00
544	Recursos Hídricos	RS 160.000,00
605	Abastecimento	RS 561.000,00
661	Promoção Industrial	RS 422.000,00
695	Turismo	RS 437.000,00
812	Desporto Comunitário	RS 1.278.000,00
846	Outros Encargos Especiais	RS 5.515.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	RS 9.589.100,00
999	Reserva de Contingência	RS 1.500.000,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
		RS 108.830.583,86
122	Administração Geral	RS 35.010.400,00
241	Assistência ao Idoso	RS 1.274.158,74
242	Assistência do Portador de Deficiência	RS 441.051,20
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	RS 3.232.800,00
244	Assistência Comunitária	RS 2.054.600,00
272	Previdência do Regime Estatutário	RS 3.000,00
301	Atenção Básica	RS 48.568.531,64
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	RS 17.591.290,48
304	Vigilância Sanitária	RS 147.210,40
305	Vigilância Epidemiológica	RS 507.541,40
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		RS 320.486.755,86

POR NATUREZA DA DESPESA	
3 - DESPESAS CORRENTES	RS 285.650.635,86
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	RS 177.367.012,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	RS 2.005.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	RS 106.278.623,86
4 - DESPESAS DE CAPITAL	RS 23.697.020,00
4.4 - Investimentos	RS 17.417.020,00
4.5 - Inversões Financeiras	RS 270.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	RS 6.010.000,00
7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RS 9.639.100,00
9900 - Reserva de Contingência	RS 9.639.100,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 1.500.000,00
9900 - Reserva de Contingência	RS 1.500.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO	RS 320.486.755,86

POR ELEMENTO DA DESPESA	
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	RS 20.975.500,00
03 - PENSÕES	RS 3.541.500,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 135.285.472,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 16.665.540,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	RS 964.000,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	RS 660.000,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	RS 400.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	RS 2.005.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	RS 26.915.066,72
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	RS 107.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	RS 2.350.344,64
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS 956.000,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	RS 9.600,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RS 15.600,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	RS 3.327.500,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS 57.243.346,96
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	RS 3.976.866,80
41 - CONTRIBUIÇÕES	RS 360.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	RS 4.270.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 3.370.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	RS 63.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 12.245.000,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 4.815.320,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	RS 410.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	RS 1.700.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	RS 1.410.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS 5.055.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 13.600,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 236.598,74
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RS 11.139.100,00
Total	RS 320.486.755,86

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Transpor, remanejar, transferir ou anular, total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2019, mediante decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

efetivamente recebidos.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao Departamento de Contabilidade, órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"RESTRINGE A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legis, que lhe são conferidas;

Considerando a responsabilidade no planejamento da gestão com ações que visam corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas municipais nos termos do artigo 1º, §1º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

Considerando os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a realização de horas extraordinárias rotineiras (Ofício ADM 050/2018);

Considerando obter uma melhora no controle de despesas com pessoal;

Considerando a busca por eficiência e organização na prestação dos serviços públicos;

Considerando as disposições referentes à prestação de serviços extraordinários insculpidos na Lei Complementar Municipal nº 565/09;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica vedada, temporariamente, a prestação de serviço extraordinário (hora extra), exceto as realizadas aos sábados, domingos e feriados.

§1º: Não se aplicam as disposições do caput aos ocupantes dos cargos de motoristas, coletores, monitores de educação e os integrantes das "equipes de asfalto".

§2º: Em todos os casos, a realização de horas extras deverá observar os limites estabelecidos pela Lei Complementar 564 de 29 de Dezembro de 2009.

§3º: A realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como quanto à disposição do §1º deste artigo, deverá ser autorizada previamente pelo Secretário da pasta, a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas juntamente com justificativa e devido detalhamento.

§4º: As justificativas serão objeto de análise da Administração que, a seu critério, poderão ser rejeitadas para os meses posteriores.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Leme, 20 de dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 39/2018.

"Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro Geral do Pessoal do Executivo"

Artigo 1º - Fica criado ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leme, 01 (um) cargo de Médico-Horista Neuropediatra, que passa a integrar a Tabela 3 do Anexo I - A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência
Médico-Horista NEUROPEDIATRA	1	XV	Curso Superior Completo em Medicina, Registro CRM e Especialização.

Parágrafo Único - Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada

estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme 11 de dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

ANEXO I

CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA:

Descrição Sumária:

I - Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes;

II - Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares;

III - Solicitar interconsultas;

IV - Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo família e a comunidade no atendimento e tratamento. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento;

V - Praticar intervenções clínicas;

VI - Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalentes;

VII - Participar de campanhas de saúde;

VIII - Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica;

IX - Preencher formulários de notificação compulsória;

X - Administrar situações de urgência e emergência;

XI - Responder a quesitos técnicos judiciais;

XII - Orientar sobre programas de saúde pública;

XIII - Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública;

XIV - Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registros das ações em prontuário (eletrônico/manual);

XV - Executar quaisquer outras atividades afins e correlatas.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

DECRETO LEGISLATIVO Nº 358, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre outorga de "MEDALHA NEWTON PRADO"

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida ao(a) Rosan Valter Fernandes, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 3.768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (dezesesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0093	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7900	R\$ 24.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 24.000,00		
TOTAL		R\$ 24.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 24.000,00 (dezesesseis mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 20 de Dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.769, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.*“Altera o artigo 1º da Lei 3759 de 23 de Novembro de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 3759 de 23 de Novembro de 2018 passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 54.744,14 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e catorze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 27.028,63
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 25.642,24
8	2	500.0051	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.93	7009	R\$ 1.524,01
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 54.194,88		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 281,86
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 267,40
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 549,26		
TOTAL		R\$ 54.744,14			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 54.194,88 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 549,26 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 20 de Dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.126, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.*“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Art. 4º e incisos da Lei nº 3.667 de 12 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
033	030102.1751200422.027-31901100	R\$ 50.000,00
034	030102.1751200422.027-31901600	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 70.000,00	

Artigo 2º - O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar do Artigo anterior correrá pela Anulação Parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
039	030102.1751200422.028-33903000	R\$ 70.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 20 de dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei nº 3.766 de 13 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
037	030102.1751200422.027-33903900	R\$ 100.000,00
040	030102.1751200422.028-33903900	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 300.000,00	

Artigo 2º - O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar do Artigo anterior correrá pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$300.000,00 conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 20 de dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.128, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.667 de 12 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEMPREV, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	04	610.000	05.01.01.09.122.0040.2149-3.1.90.13.00	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	04	610.0000	05.01.01.09.122.0040.2149-3.1.91.13.00	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 20 de dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMI Nº 06/2018, de 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Idoso para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO, o artigo 5º do Regimento Interno deste Conselho, que dispõe sobre a realização das reuniões ordinárias;

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso nº 91, realizada em 13 de dezembro de 2018.

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Idoso para o exercício de 2019, conforme anexo;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 13 de dezembro de 2018.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

ANEXO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2019

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	10	9:00
FEVEREIRO	14	9:00
MARÇO	14	9:00
ABRIL	11	9:00
MAIO	09	9:00
JUNHO	13	9:00
JULHO	11	9:00
AGOSTO	08	9:00
SETEMBRO	12	9:00
OUTUBRO	10	9:00
NOVEMBRO	14	9:00
DEZEMBRO	12	9:00

Josiane Cristina Francisco Pietro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 19/2018, de 11 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho das entidades inscritas no COMAS para fins de Renovação dos Convênios, condicionado à reserva orçamentária a ser aprovada em sessão camarária.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regi-

mento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 130, realizada em 11 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho das entidades inscritas no COMAS para fins de Renovação dos Convênios, condicionado à reserva orçamentária a ser aprovada em sessão camarária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 11 de dezembro de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR - CINTILOGRAFIA.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento.

Considerando a apresentação pela adjudicatária da comprovação de sua regularidade para com a Autoridade Sanitária.

Homologo a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto a licitante CLINICA NUCLEAR 22 DE OUTUBRO LTDA, pelo preço global de R\$ 134.093,83, sendo os preços unitários os constantes de sua proposta comercial vencedora.

Formalize-se a Ata de Registro de Preços.
Leme, 20 de dezembro de 2018

Dr. Gustavo Antônio Cassiolatto Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAUQ - MATERIAL PARA REPARO DE VIAS PÚBLICAS.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento.

Homologo a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto dos lotes 01 e 02, à licitante CB PAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme segue.

Lote 01 - Preço unitário: R\$ 18,60: Preço total: R\$ 85.560,00.
Lote 02 - Preço unitário: R\$ 18,60: Preço total: R\$ 8.556,00
Formalize-se a Ata de Registro de Preços.
Leme, 20 de dezembro de 2018

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Secretário de Serviços Municipais